
EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2019 - DOUTORADO
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PPGCA) da Faculdade de Farmácia (FAFAR) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, **no período de 16 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019** estarão abertas as inscrições para seleção de candidato(a)s indígenas e com deficiência ao Curso de DOUTORADO, presencial, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2 – DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2019, **2 (duas)** vagas (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência).

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As linhas de pesquisa do Programa são Qualidade de Alimentos; Química e Bioquímica de Alimentos; e Nutrição, Alimentação e Saúde.

2.5 - As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa, na sala 2.068, bloco 3 da Faculdade de Farmácia, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte, MG, pessoalmente ou por procuração simples e original, nos horários de 10 às 12 horas e de 14 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, onde poderão ser obtidas informações complementares. Serão também aceitas inscrições enviadas pelos Correios, com uma única remessa via **Sedex**, postada até **31 de maio de 2019**.

3.3 - Contatos: telefone (31) 3409-6910, e-mail colposalm@farmacia.ufmg.br, página do Programa na web <http://www.farmacia.ufmg.br/ppgca/>.

3.4 - O valor da taxa de inscrição é R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0W25b7u0n>, com as informações indicadas no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização de sua inscrição no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, Bairro São José, Belo Horizonte, MG, telefone (31) 3409-8400.

3.5 - Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis na página do Programa na web):

a) Inscrição no processo seletivo suplementar; **b)** Autodeclaração de pessoa com deficiência; **c)** Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); **d)** Solicitação de condições especiais para realização de prova; **e)** Declaração de autorreconhecimento indígena; **f)** Declaração de lideranças indígenas; **g)** Declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela

Banca de Verificação e Validação.

3.9 - Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) Formulário de Inscrição no processo seletivo suplementar, em modelo disponível na página do Programa na web, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) identificará a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova, acompanhado de 1 (uma) foto 3x4;
- c) comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:
- c.1)** comprovação de aprovação em exame de língua inglesa realizado para seleção de cursos de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c.2)** cópia de um dos seguintes certificados obtidos nos últimos 3 (três) anos:
- i)** certificado de aprovação em exame de língua inglesa na ÁREA 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde) emitido pelo GENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE/UFMG;
- ii)** TOEFL *Test of English as Foreign Language ITP Institutional Testing Program* - com pontuação mínima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) para o nível intermédio/avançado ou TOEFL iBT - com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;
- iii)** IELTS - *International English Language Test* - com pontuação mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos;
- iv)** Michigan – ECPE – *Examination for the Certificate of Proficiency in English* – com conceito A, B ou C;
- v)** Cambridge - CPE- *Certificate of Proficiency in English* - com conceito A, B ou C;
- vi)** FCE- *First Certificate in English da University of Cambridge* - com conceito A, B ou C;
- vii)** a pertinência de outros certificados de proficiência em língua inglesa, em nível intermediário ou superior, será avaliada pela Comissão Examinadora, desde que apresentados no ato da inscrição;
- d) cópia frente e verso do diploma do curso de Graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente, ou documento que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação da conclusão da graduação;
- e) histórico escolar do curso de Graduação;
- f) *curriculum vitae* impresso, modelo Lattes, conforme publicado na plataforma Lattes/CNPq (disponível em www.cnpq.br), devidamente comprovado (cópias de todos os documentos, na ordem em que aparecem no currículo);
- g) cópias de: comprovante de endereço, CPF, documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou de separação (no caso de ter ocorrido alteração de nome) e, no caso de candidato(a) brasileiro(a), prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

h) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos (modelos disponíveis na Secretaria e na página do Programa na web <http://www.farmacia.ufmg.br/ppgca/>) deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) solicitação de condições especiais para realização de prova;

i) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos (modelos disponíveis na Secretaria e na página do Programa na web <http://www.farmacia.ufmg.br/ppgca/>) deverão ser apresentados: i) declaração de autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

j) candidato(a)s estrangeiro(a)s deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros-Celpe-Bras (nível intermediário);

k) No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

3.10 - Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. As cópias de toda a documentação devem estar legíveis e sem rasuras.

3.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste Edital.

3.12 - A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página do Programa na web <http://www.farmacia.ufmg.br/ppgca/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

3.13 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 - A Comissão Examinadora da seleção será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nomeados pelo Colegiado do PPGCA, docentes do Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da Comissão Examinadora da seleção será divulgada, na Secretaria e na página do Programa na web, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da Comissão em função dos candidatos participantes neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Exame de Seleção dos candidatos será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 2 (duas) avaliações (itens 5.2 e 5.3) que totalizam 100 (cem) pontos. Para ser aprovado o candidato deverá obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) da soma dos pontos de ambas as avaliações. Após o encerramento do período de inscrições, será realizado Exame de Seleção entre 10 e 14 de junho de 2019.

5.2 - **Avaliação do Projeto de Pesquisa Escrito e Seminário de Defesa com arguição oral sobre o projeto** pela Comissão Examinadora, com valor de 80 (oitenta) pontos, distribuídos conforme critérios previstos na Resolução PPGCA 01/2016, disponibilizada na página do Programa na web.

5.2.1 - O Projeto de Pesquisa Escrito será avaliado quanto à relevância, originalidade, fundamentação científica, metodologia proposta, inserção do projeto em uma das Linhas de Pesquisa e respectivo Projeto Temático do PPGCA, viabilidade de execução no período de 48 (quarenta e oito) meses e de publicação em tempo hábil para a conclusão do trabalho final, conforme critérios de pontuação previstos na Resolução PPGCA N° 01/2016, disponível na página do Programa na web (<http://www.farmacia.ufmg.br/ppgca/>).

5.2.2 - O Seminário de Defesa do Projeto de Pesquisa com arguição oral será avaliado quanto ao domínio do tema e à forma de apresentação do projeto. A data e o local da apresentação do Seminário de Defesa, serão divulgados na Secretaria e na página do Programa na web, em **até 5 (cinco) dias antes da realização do Seminário**. O candidato terá até 15 minutos para apresentar o Seminário de Defesa. Será permitida utilização de recursos visuais, sendo que o arquivo para apresentação desse Seminário será de livre escolha do candidato, que deverá trazer microcomputador e contará com equipamento de projeção da Faculdade de Farmácia. A apresentação do seminário e a arguição oral são fechadas ao público.

5.3 - **Avaliação da Produção Acadêmica segundo *curriculum vitae*, no modelo Lattes comprovado**, com valor de 20 (vinte) pontos. A produção acadêmica será avaliada segundo critérios previstos na Resolução PPGCA 01/2016, disponibilizada na página do Programa na web.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de realização do seminário de defesa e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes

exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE DEFESA

7.1 - Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização do seminário de defesa.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 - O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar o seminário de defesa em caráter especial.

7.4 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a apresentação do seminário de defesa em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia do seminário.

7.5 - Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para apresentar o seminário de defesa deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para realizar o seminário de defesa deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 - O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 - O tempo adicional para a realização do seminário de defesa será de até uma hora.

7.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização do seminário de defesa, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 - Em cada Exame de Seleção, a nota final de cada candidato, será a soma dos pontos obtidos nas 2 (duas) avaliações previstas no item anterior, expressa com uma casa decimal. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

8.2 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Será admitido o candidato aprovado e classificado por ordem decrescente da nota final na vaga de indígena.

8.3 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Será admitido o candidato aprovado e classificado e que tiver a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final na vaga de candidatos com deficiência.

8.4 - Em caso de disputa pela vaga serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) nota na Avaliação do Projeto de Pesquisa Escrito e Seminário de Defesa com arguição oral sobre o projeto;
- b) nota na Avaliação da Produção Acadêmica.

8.5 - O resultado final será divulgado **no dia 24 de junho de 2019**, no mural da Secretaria do Programa e na página do Programa na web, constando as notas de cada uma das avaliações.

8.6 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 - Não havendo candidato indígena aprovado para o preenchimento da vaga suplementar prevista pelo curso, a vaga remanescente será desconsiderada.

8.9 - Não havendo candidato com deficiência aprovado para o preenchimento da vaga suplementar prevista pelo curso, a vaga remanescente será desconsiderada.

8.10 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do Programa, após decorrido o prazo de recurso contra o mesmo que é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da data de divulgação do resultado final, ficando garantido ao candidato o direito de acesso às respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados e dentro do prazo de recursos, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação e entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples e original, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de atendimento externo da Secretaria do Programa, também indiciado no preâmbulo deste Edital.

8.11 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 - Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, os candidatos reprovados e os aprovados, mas não classificados somente poderão retirar sua documentação após a data-limite para recurso. A documentação que não for retirada até 30 (trinta) dias após o prazo para o recurso final será incinerada.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **no período de 01 a 09 de julho de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos aprovados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado. A documentação completa dos aprovados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 16 de julho de 2019**.

9.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 - O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de Graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **de 24 a 28 de junho**, documento que

comprove a conclusão do curso de Graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de Graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **de 24 a 28 de junho**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório - RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis. Conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.

9.7 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 - Os candidatos aprovados e classificados devem ler o Regulamento do Programa disponível na página web do Programa e manter atualizado seu endereço de e-mail junto à Secretaria, para que possam receber as correspondências encaminhadas por este Programa. A matrícula do candidato aprovado e classificado implicará o conhecimento do Regulamento do PPGCA.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019

Profa. Dra. Adriana Silva França
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

- Acessar o endereço:
<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0W25b7u0n>
- Preencher os respectivos campos com os dados abaixo:
 - CPF
 - Nome do contribuinte
 - Competência (mês e ano do pagamento)
 - Valor principal: R\$155,95
 - Valor total: R\$155,95
- Clicar em “Gerar GRU”.
- Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.